



# **PROCESSO**

# **ADMINISTRATIVO**

## **Nº. 444/2019**

### **TERMO ADITIVO 003/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 012/2017, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017, CUJO OBJETO É CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA.**

**CONTRATADA: GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**



Solicitação nº 444/2019

SANTO AMARO, BA, 27 de dezembro de 2019.

**DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**SR. LUIZ AUGUSTO FUMANERI**

**PARA: SECRETARIA DE FAZENDA/SETOR DE CONTABILIDADE**

Prezado Senhor,

Em conformidade com o município, visando a necessidade de prorrogação do contrato ainda em vigência, mas, que terá o seu término em 02 de janeiro de 2020, faz-se necessário a disponibilidade de dotação orçamentária para o aditivo de prorrogação ao contrato nº 012/2017, cujo objeto é: **A CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período de **12 meses**.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias **PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a elaboração do referido aditivo, conforme a necessidade desta secretaria.

ESTIMATIVAS:

**EDUCAÇÃO – R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais e sucessivos.**

  
**LUIZ AUGUSTO FUMANERI**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

000001



Solicitação nº 444/2019

SANTO AMARO, BA, 27 de dezembro de 2019.

**DE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**SRº. HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO**

**PARA: SECRETARIA DE FAZENDA/SETOR DE CONTABILIDADE**

Prezado Senhor,

Em conformidade com o município, visando a necessidade de prorrogação do contrato ainda em vigência, mas, que terá o seu término em 02 de janeiro de 2020, faz-se necessário a disponibilidade de dotação orçamentária para o aditivo de prorrogação ao contrato nº 012/2017, cujo objeto é: **A CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período de **12 meses**.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias **PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a elaboração do referido aditivo, conforme a necessidade desta secretaria.

ESTIMATIVAS:

**SAÚDE – R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais e sucessivas.**

  
**HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

000002



Solicitação nº 444/2019

SANTO AMARO, BA, 27 de dezembro de 2019.

**DE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**SRª. MARÍLIA ROCHA DAS NEVES**

**PARA: SECRETARIA DE FAZENDA/SETOR DE CONTABILIDADE**

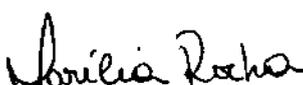
Prezado Senhor,

Em conformidade com o município, visando a necessidade de prorrogação do contrato ainda em vigência, mas, que terá o seu término em 02 de janeiro de 2020, faz-se necessário a disponibilidade de dotação orçamentária para o aditivo de prorrogação ao contrato nº 012/2017, cujo objeto é: **A CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período de 12 meses.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias **PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a elaboração do referido aditivo, conforme a necessidade desta secretaria.

ESTIMATIVAS:

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais e sucessivos**

  
**MARÍLIA ROCHA DAS NEVES**  
**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

*Marília Rocha das Neves*  
Secretária de Desenvolvimento  
Social



Solicitação nº 444/2019

SANTO AMARO, BA, 27 de dezembro de 2019.

**DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SRº. JUSTINO OLIVEIRA DOS SANTOS**

**PARA: SECRETARIA DE FAZENDA/SETOR DE CONTABILIDADE**

Prezado Senhor,

Em conformidade com o município, visando a necessidade de prorrogação do contrato ainda em vigência, mas, que terá o seu término em 02 de janeiro de 2020, faz-se necessário a disponibilidade de dotação orçamentária para o aditivo de prorrogação ao contrato nº 012/2017, cujo objeto é: **A CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período de **12 meses**.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias **PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a elaboração do referido aditivo, conforme a necessidade desta secretaria.

ESTIMATIVAS:

**ADMINISTRAÇÃO – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensais e sucessivos.**

  
**JUSTINO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

000004



Santo Amaro - Bahia, 27 de Dezembro de 2019.

## De: Setor Contábil / Secretaria de Educação

Para: Secretária de Educação  
Sr. Luiz Augusto Fumaneri  
Assunto: Resposta à Solicitação 444/2019

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas **A CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA**, Conforme estimativa de gastos abaixo.

Valor estimado R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), divididos em 12 parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

- a) Existe previsão orçamentária para o valor do objeto.
- b) A Dotação orçamentária que ocorrerá tal despesa é:

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 1218 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROJETO ATIVIDADE:** 2003 – Manutenção de Serviços Técnicos Administrativos

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33903500 – Serviços de Consultoria

**FONTE:** 7101000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos –  
Educação 25%  
Atenciosamente,

Tarcísio Baptista Wianna Junior  
Setor de Contabilidade/Sec. Educação

Luiz Augusto Fumaneri  
Secretário de Educação

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

000005



**DO SETOR DE CONTABILIDADE**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATT: Sr. HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO**

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de nº **444/2019**, informamos abaixo, Dotação Orçamentária para atender despesas com aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 012/2017, cujo objeto é: A CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA, visando que sejam tomadas as devidas providências.

**ÓRGÃO:** 13 – Secretaria Municipal de Saúde  
1319 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DOTAÇÃO:** 10.122.0002.2003 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903500 – Serviços de Consultoria

**FONTE:** 6102000

Santo Amaro, BA, 27 de dezembro de 2019.

  
Durvalina da C. M. Rosa

Diretora do Fundo Municipal de Saúde

000006



**DO SETOR DE CONTABILIDADE**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

Sr. <sup>a</sup> MARÍLIA ROCHA DAS NEVES

Prezada Senhora,

Conforme solicitação de V.Sa., através da **Solicitação n.º 444/2019**, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal, para o exercício 2020, informamos abaixo as Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, visando que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

**DOTAÇÕES:**

| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>Elemento de Despesa</b>          | <b>Fonte de Recurso</b>   |
|--|---|-------------------------------------|---|
| 05.14 – Fundo Municipal de Assistência Social.<br>05.15 – Fundo Municipal de Assistência Social. | 2.003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos.<br>2.014 – Gestão Descentralizada do SUAS.<br>2.017 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial. | 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria | 0100000 – Recursos Ordinários.<br>0129000 – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS |

Santo Amaro – Ba, 27 de dezembro de 2019.

Setor de Contabilidade



Santo Amaro - Bahia, 30 de dezembro de 2019.

De: Secretaria da Fazenda / Setor Contábil  
Para: Secretaria de Administração  
Sr. Justino Oliveira dos Santos  
Assunto: Resposta à Solicitação 444/2019

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas **À CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA,** Conforme estimativa de gastos abaixo.

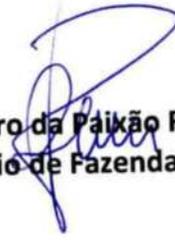
a) Existe previsão orçamentária para o valor do objeto.

b) A Dotação orçamentária que ocorrerá tal despesa é:

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 1818 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2003 – Manut. de Serviços Técnicos e Administrativos;  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33903500 – Serviços de Consultoria;  
**FONTE:** 0100 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,

  
Gerson Marcelino da Silva Junior  
Coordenador de Divisão

  
Valdemiro da Paikão Rocha Neto  
Secretário de Fazenda

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000008



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2019  
COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

**AO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**

**Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2017**

No caso em tela, temos como objeto, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, no que tange à prestação de serviços de consultoria, imprescindíveis para o desenvolvimento do município, sendo que, a paralisação destes serviços irão comprometer o bom andamento das atividades de grande importância da Secretaria Municipal de Educação.

A falta do serviço/fornecimento supracitado ocasionaria um prejuízo grande a Administração, conseqüentemente aos municípios, visto que, o processo de implantação do planejamento na gestão pública se torna fundamental para o desenvolvimento de ações para o alcance de uma maior eficácia do gerenciamento do município. E nessa vertente, analisar a importância da aplicação de técnicas de planejamento, com base nos paradigmas da gestão pública atual e nas perspectivas para uma nova maneira de administrar o bem público, guia a motivação e fundamentação para a imperiosa prorrogação e continuidade do contrato em tela.

**Observa-se que, no instrumento contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, combinado com o item 2.1, alínea "a" deixa bem claro que, os serviços terão a vigência de 12 meses, com execução de forma continuada, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos, e, o aditivo atenderá plenamente ao prazo estabelecido.**

Diante do exposto e, visando à continuidade dos fornecimentos/serviços, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO MUNICIPAL, NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA** é de grande relevância, visto que o fornecimento/serviços é de execução continuada.

Desta forma, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO** ao contrato nº **012/2017**, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **INEXIGIBILIDADE** sob o nº **001/2017**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 012/2017**, tendo como contratada a empresa **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**, inscrita **CNPJ nº 25.213.068/0001-80**, considerando o valor mensal inicial do contrato no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, que terá a sua vigência findada em **02 de janeiro de 2020** e será aditivado por **12 (doze) meses** e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 27 de dezembro de 2019

  
**LUIZ AUGUSTO FUMANERI**  
Secretaria Municipal de Educação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2019  
COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

**AO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**

**Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2017**

No caso em tela, temos como objeto, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, no que tange à prestação de serviços de consultoria, imprescindíveis para o desenvolvimento do município, sendo que, a paralisação destes serviços irá comprometer o bom andamento das atividades de grande importância da Secretaria Municipal de Saúde.

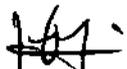
A falta do serviço/fornecimento supracitado ocasionaria um prejuízo grande a Administração, conseqüentemente aos munícipes, visto que, o processo de implantação do planejamento na gestão pública se torna fundamental para o desenvolvimento de ações para o alcance de uma maior eficácia do gerenciamento do município. E nessa vertente, analisar a importância da aplicação de técnicas de planejamento, com base nos paradigmas da gestão pública atual e nas perspectivas para uma nova maneira de administrar o bem público, guia a motivação e fundamentação para a imperiosa prorrogação e continuidade do contrato em tela.

**Observa-se que, no instrumento contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, combinado com o item 2.1, alínea "a" deixa bem claro que, os serviços terão a vigência de 12 meses, com execução de forma continuada, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos, e, o aditivo atenderá plenamente ao prazo estabelecido.**

Diante do exposto e, visando à continuidade dos fornecimentos/serviços, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO MUNICIPAL, NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA** é de grande relevância, visto que o fornecimento/serviços é de execução continuada.

Desta forma, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO** ao contrato nº 012/2017, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **INEXIGIBILIDADE** sob o nº 001/2017, vinculada ao **Processo Administrativo nº 012/2017**, tendo como contratada a empresa **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**, inscrita **CNPJ nº 25.213.068/0001-80**, considerando o valor mensal inicial do contrato no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, que terá a sua vigência findada em **02 de Janeiro de 2020** e será aditivado por **12 (doze) meses** e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 27 de dezembro de 2019

  
**HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHOS**  
Secretario Municipal de Saúde



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2019  
COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

**AO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**

**Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2017**

No caso em tela, temos como objeto, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, no que tange à prestação de serviços de consultoria, imprescindíveis para o desenvolvimento do município, sendo que, a paralisação destes serviços irá comprometer o bom andamento das atividades de grande importância da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

A falta do serviço/fornecimento supracitado ocasionaria um prejuízo grande a Administração, conseqüentemente aos munícipes, visto que, o processo de implantação do planejamento na gestão pública se torna fundamental para o desenvolvimento de ações para o alcance de uma maior eficácia do gerenciamento do município. E nessa vertente, analisar a importância da aplicação de técnicas de planejamento, com base nos paradigmas da gestão pública atual e nas perspectivas para uma nova maneira de administrar o bem público, guia a motivação e fundamentação para a imperiosa prorrogação e continuidade do contrato em tela.

Observa-se que, no Instrumento contratual, Cláusula Terceira, Item 3.1, combinado com o item 2.1, alínea "a" deixa bem claro que, os serviços terão a vigência de 12 meses, com execução de forma continuada, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos, e, o aditivo atenderá plenamente ao prazo estabelecido.

Diante do exposto e, visando à continuidade dos fornecimentos/serviços, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO MUNICIPAL, NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA** é de grande relevância, visto que o fornecimento/serviços é de execução continuada.

Desta forma, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO** ao contrato nº **012/2017**, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **INEXIGIBILIDADE** sob o nº **001/2017**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 012/2017**, tendo como contratada a empresa **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**, inscrita CNPJ nº **25.213.068/0001-80**, considerando o valor mensal inicial do contrato no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que terá a sua vigência findada em **02 de Janeiro de 2020** e será aditivado por **12 (doze) meses** e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 27 de dezembro de 2019

  
**MARÍLIA ROCHA DAS NEVES**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2019  
COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

AO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Assunto: **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2017**

No caso em tela, temos como objeto, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, no que tange à prestação de serviços de consultoria, imprescindíveis para o desenvolvimento do município, sendo que, a paralisação destes serviços irá comprometer o bom andamento das atividades de grande importância da Secretaria Municipal de Administração.

A falta do serviço/fornecimento supracitado ocasionaria um prejuízo grande a Administração, conseqüentemente aos munícipes, visto que, o processo de implantação do planejamento na gestão pública se torna fundamental para o desenvolvimento de ações para o alcance de uma maior eficácia do gerenciamento do município. E nessa vertente, analisar a importância da aplicação de técnicas de planejamento, com base nos paradigmas da gestão pública atual e nas perspectivas para uma nova maneira de administrar o bem público, guia a motivação e fundamentação para a imperiosa prorrogação e continuidade do contrato em tela.

Observa-se que, no instrumento contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, combinado com o item 2.1, alínea "a" deixa bem claro que, os serviços terão a vigência de 12 meses, com execução de forma continuada, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos, e, o aditivo atenderá plenamente ao prazo estabelecido.

Diante do exposto e, visando à continuidade dos fornecimentos/serviços, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO MUNICIPAL, NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA** é de grande relevância, visto que o fornecimento/serviços é de execução continuada.

Desta forma, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO** ao contrato nº 012/2017, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **INEXIGIBILIDADE** sob o nº 001/2017, vinculada ao **Processo Administrativo nº 012/2017**, tendo como contratada a empresa **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**, inscrita **CNPJ nº 25.213.068/0001-80**, considerando o valor mensal inicial do contrato no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, que terá a sua vigência findada em **02 de janeiro de 2020** e será aditivado por **12 (doze) meses** e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no **art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 27 de dezembro de 2019

  
**JUSTINO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 012/2017

Inexigibilidade nº 001/2017  
Processo Administrativo nº 012/2017

Contrato de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si firmam, o município **SANTO AMARO - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Rua do Imperador, nº 03, Centro - Santo Amaro - Bahia inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.566/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim, brasileiro, maior, agente político, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.213.068/0001-80, neste ato representada pela sua sócia-gerente, a Sr.ª Larissa de Oliveira Costa, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 009.728.255-33 e RG nº 12099763-07 SSP/BA, com endereço profissional à Rua Praia de Arembepé, 40, QD 02, LT 01, Sala 102, Empresarial VIP, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam e contratam com fundamento na **Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 001/2017**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 012/2017**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, acordam que:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Do objeto: O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA** contrata os serviços da segunda para executar a **Consultoria e Assessoria Administrativa em Gestão Pública Municipal**, na área de **Licitações e Contratos Públicos para realização dos serviços profissionais especializados**, na **Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social**, do Município de **SANTO AMARO - Bahia**.

| Item                             | Discriminação  | Fonte de pagamento | Und | Qtde. | Pç. Unit. R\$ | Pç. Total R\$ |
|----------------------------------|--|--------------------|-----|-------|---------------|---------------|
| 1                                | Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Licitações e Contratos Públicos - ADMINISTRAÇÃO                         | Livre              | mês | 12    | 15.000,00     | 180.000,00    |
| 2                                | Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Licitações e Contratos Públicos - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              | Saúde - 15%        | mês | 12    | 6.000,00      | 72.000,00     |
| 3                                | Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Licitações e Contratos Públicos - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           | Educação - 25%     | mês | 12    | 6.000,00      | 72.000,00     |
| 4                                | Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Licitações e Contratos Públicos - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Livre              | mês | 12    | 5.000,00      | 60.000,00     |
| Valor total para 12 (doze) meses |  |                    |     |       |               | 384.000,00    |

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000013



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA 27/12/2020  
*[Handwritten signature]*

**1.2 - A prestação de serviços profissionais especializados contratados consistirá em:**

- a) executar os serviços definidos no preâmbulo deste Processo Administrativo, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços;
- b) Orientar, acompanhar e disponibilizar modelos de documentos pertinentes para a adequação dos procedimentos de Licitações e Contratos Públicos, em todas as suas modalidades e tipos, inclusive, com a participação de consultores nas reuniões de habilitação e julgamento das propostas comerciais;
- c) Elaborar de defesas de impugnações e recursos, conforme ocorrerem;
- d) Consultoria e assessoria ao CONTRATANTE, por meio de contatos a serem formulados pelo Município, através do Chefe do Executivo ou por prepostos por ele designados em horário normal de expediente, salvo emergências que justifiquem a demanda extraordinária;
- e) Os serviços descritos acima deverão ser realizados obrigatoriamente por profissionais graduados nas de Administração Pública, Direito e/ou Ciências Econômicas, com comprovada experiência nas áreas descritas, devidamente especializados (Especialistas, Pós-graduados, Mestres ou Doutores), com a disponibilização de um consultor fixo na cidade, no mínimo em três dias na semana (ou conforme combinação de acréscimo de dias), além de consultoria externa e/ou on-line, para a orientação e acompanhamento dos diversos assuntos e temas ligados às áreas de Licitações e Contratos Públicos; assim como a disponibilizar no mínimo dois profissionais que realizarão os serviços para Administração, e fundos de Saúde, Ação Social e Educação.
- f) Os serviços serão executados ordinariamente através de contatos telefônicos ou do atendimento pessoal na sede desta Administração, em horário comercial. A CONTRATADA deslocará um profissional de seu quadro funcional, para realizar visitas programadas à sede do Município, buscando verificar *in loco* os procedimentos administrativos, bem como a execução de sugestões de modificações dos mesmos.
- g) Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas com os consultores pertencentes ao quadro da CONTRATADA, no que tange a transporte, combustível, alimentação e hospedagem, quando os mesmos, estiverem em viagem programada ou emergencial ou ainda, em resolução de problemas relacionados ao município;
- h) Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes dos serviços ora pretendidos, tais como: proventos dos consultores e encargos trabalhistas, fiscais e tributários ou ainda, com qualquer dano que venha a causar a Secretaria de Municipal de Administração ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**2.1 - A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços ora contratados e constantes do item 1.2 deste contrato, além das seguintes obrigações:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

*[Handwritten signature]*

000014



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro BA, 21/12/2019  
[Assinatura]

- a) disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma **continuada**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do produto;
- c) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

## 2.2 - O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de 02/01/2017, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido por uma das partes, desde que esta intenção se faça por escrito, no prazo mínimo de quinze dias anteriores ao seu término, ou quando por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou superveniência de norma legal, este contrato se torna material ou formalmente inexecutável.

3.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

## CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - A **CONTRATADA** receberá em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas pela prestação dos serviços o valor bruto mensal R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), dando tudo por bom firme e valioso.

4.2. - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

4.3 - Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA 27/12/2019  
*Osvaldo*

estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor global estabelecido nesta Cláusula tem a seguinte composição:

- I) 60% Correspondem a gastos com pessoal, na forma do disposto no art. 18 da LRF 101/2000;
- II) 40% Correspondem a **INSUMOS e CUSTEIOS para prestação de serviços** não se enquadrando também como gastos com pessoal, na forma do disposto no art. 18 da LRF 101/2000;
- III) Tais índices podem ser alterados desde que na proporção os gastos com pessoal da Contratada seja inferior ao determinado anteriormente

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL, DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

5.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000016



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA, 21/12/2019  
*[Handwritten signature]*

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

5.2 - No caso da rescisão antecipada do presente, SEM JUSTA CAUSA, a parte que der causa ao rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra o valor correspondente ao presente contrato.

5.3 - As sanções do presente Contrato serão efetuadas de acordo com o previsto no Capítulo IV – Seção I, II e III, da Lei Federal 8.666/93, sendo aplicada pela não observância de quaisquer cláusulas previstas neste Contrato, o pagamento da multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, pela parte que der causa.

5.4 – O descumprimento de quaisquer cláusula, alíneas e itens este contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento, parte infratora, de multas equivalente a um por cento (1%) dos valores previstos na Cláusula Segunda, ficando, ainda, a CONTRATADA sujeita a todas as penalidades estabelecidas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a causa a qualquer daqueles eventos.

5.5 – A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de SANTO AMARO pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000017



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA

CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL

Santo Amaro - BA 23/12/2019

*[Handwritten signature]*

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Purificação.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

5.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Santo Amaro da Purificação, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO**

6.1 - O presente instrumento é dispensado do procedimento estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações, por estar enquadrado nos termos do artigo 25, inciso II, da referida norma legal, conforme processo de **Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 001/2017**.

6.2 - O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, em especial pelos artigos 13, I, II, III, IV, parágrafo 3º e 25, II, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria. Classificada na unidade orçamentária:

**12.12 - Secretaria de Educação**

**2.068 - Manutenção da Secretaria de Educação**

**3.3.90.35.00.00.00.00.7.1.0001.0025.01.00.00 - Serviços de Consultoria**

**13.13 - Secretaria de Saúde**

**2.076 - Manutenção da Secretaria de Saúde**

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

*[Handwritten signature]*  
**000018**



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA 27/12/2019  
*[Assinatura]*

3.3.90.35.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 – Serviços de Consultoria

11.11 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos  
2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

3.3.90.35.00.00.00.00.9.2.0042.0320.04.00.00 – Serviços de Consultoria

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A Execução do presente Contrato será avaliado pelo **CONTRATANTE**, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, sem prejuízo a observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecida neste contrato.

§ 1.º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2.º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3.º - A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE** designados para tal fim.

§ 4.º - Em qualquer hipótese é assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENUNCIA, ALTERAÇÕES E PUBLICAÇÃO**

9.1 - Constituem motivos para denuncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas de suas condições, bem como o motivo previsto na legislação referente as licitações e contratos administrativos.

9.2 – Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a contratos administrativos.

9.3 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Publicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

10.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000019



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA, 27/12/2019  
*Amf*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1 - As partes elegem o Foro de **SANTO AMARO - Bahia**, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas a este contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem assim, **CONTRATANTE E CONTRATADA** de pleno acordo neste instrumento legal, assinam este contrato na presença de testemunhas, com duas vias de igual forma e teor.

SANTO AMARO – BA, 02 de janeiro de 2017.

*Flaviano Rohrs da Silva Bomfim*  
**PREFEITURA MUN. DE SANTO AMARO DA PURIFICAÇÃO**  
*Flaviano Rohrs da Silva Bomfim*  
**Prefeito**

*Larissa de Oliveira Costa*  
**GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME**  
*Larissa de Oliveira Costa*  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) *[Assinatura]* **CPF 437.916.465-91**
- 2) *[Assinatura]* **CPF 929.912.715-00**



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA, 27/12/2017  
*[Assinatura]*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017. CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROERS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG n.º 756779707, CPF n.º 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, n.º 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 25.213.068/0001-80, situada na Rua Chagas Ortins de Freitas, n.º 577, Sala 404, MAIS Empresarial, Buraquinho, Lauro de Freitas – Bahia, neste ato representada pela sua sócia-gerente, a **SR.ª LARISSA DE OLIVEIRA COSTA**, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 02 de janeiro de 2017, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 012/2017, vinculado ao Processo Administrativo n.º 012/2017, afim de que a **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **INEXIGIBILIDADE n.º 001/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR**

2.1 - Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais **12 (doze) meses**, a contar de **02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019**.

2.2 - O presente contrato tem a sua vigência prorrogada com o saldo inicial do contrato de **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro Mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRO – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

000022



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA, 27/12/2019  
*[Assinatura]*

3.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas no Orçamento Geral, deste município:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1319 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos  
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;  
FONTE: 6102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos  
0114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0515 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos  
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;  
FONTE: 0100 – Recursos Ordinários

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1818 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos  
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;  
FONTE: 0100 – Recursos Ordinários

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1218 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos  
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;  
FONTE: 0115 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE  
7101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 02 de janeiro de 2018.

*[Assinatura]*  
FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM  
CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME,  
CONTRATADA

Testemunhas:

01º *[Assinatura]*

CPF:

02º \_\_\_\_\_

CPF:

000023



SIGA  
Lancando  
06/05/19  
*[Assinatura]*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 25.213.068/0001-80, situada à Rua João Chagas Ortins de Freitas, nº577, Mais Empresarial, Sala 404, Buraquinho, CEP: 42.710-610 Lauro de Freitas – Bahia , neste ato por LARISSA DE OLIVEIRA COSTA, portador do CPF nº 009.728.255-33 E RG sob o nº 120.997.63.07 seu representante legal, denominado CONTRATADO, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 012/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 02/01/2017, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 012/2017, vinculado ao Processo Administrativo n.º 012/2017, afim de que GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 001/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR**

2.1 - Fica aditivado o Contrato nº 012/2017, por mais 12 (doze) meses.

2.2 - O presente contrato tem o valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), conforme quadro de separação de valores por secretaria:

| SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL            | CNPJ               | UR  | QTDE. | VALOR MENSAL  | VALOR TOTAL    |
|---------------------------------------|--------------------|-----|-------|---------------|----------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO           | 14.222.566/0001-72 | MÊS | 12    | R\$ 15.000,00 | R\$ 180.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           | 18.716.237/0001-39 | MÊS | 12    | R\$ 6.000,00  | R\$ 72.000,00  |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              | 12.278.378/0001-30 | MÊS | 12    | R\$ 6.000,00  | R\$ 72.000,00  |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 14.750.911/0001-40 | MÊS | 12    | R\$ 5.000,00  | R\$ 60.000,00  |
| VALOR TOTAL POR ANO                   |                    |     |       |               | R\$ 384.000,00 |

2.3 – As despesas relativas ao pagamento correrão por conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas na Lei Orçamentária, para o exercício de 2019.



SIGA  
Lancando  
06/05/19  
*[Assinatura]*

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1319 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;**  
**FONTE: 6102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0514 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0515 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos**  
**2017 – Manut. da Prot. Social Especial de Média Complexidade do SUAS**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;**  
**FONTE: 0100 – Recursos Ordinários**  
**0129 – Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1818 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;**  
**FONTE: 0100 – Recursos Ordinários**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1218 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;**  
**FONTE: 0115 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE**  
**7101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 02 Janeiro 2019.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
**CONTRATANTE**

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**  
**LARISSA DE OLIVEIRA COSTA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**  
01º *[Assinatura]*  
CPF: 018.342.085-30

02º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

**Nome empresarial da sociedade Ltda: GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME**

**LARISSA DE OLIVEIRA COSTA** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/05/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 009.728.255-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12099763-07, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no (a) RUA PRAIA DE PIEDADE, SN, QD B LT 44, VILAS DO ATLANTICO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

Na condição de único sócio da empresa **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204324780, com sede na RUA JOAO CHAGAS ORTINS DE FREITAS, 577, QUADRA B000 LOTE 06 A 09, SALA 404, BURQUINHO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.213.068/0001-80, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O capital social de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, sofre um aumento de R\$ 88.700,00 (Oitenta e oito Mil e Setecentos Reais) dividido em 88.700 (Oitenta e oito Mil e setecentos) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, totalizando o valor de R\$ 93.700,00 (Noventa e três Mil e Setecentos Reais) que passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

**Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.**

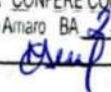
**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI,  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**LARISSA DE OLIVEIRA COSTA** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/05/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 009.728.255-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12099763-07, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no (a) RUA PRAIA DE PIEDADE, SN, QD B LT 44, VILAS DO ATLANTICO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial de **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI** nome fantasia **GESTCON ASSESSORIA** e terá sede e domicilio na RUA JOAO CHAGAS ORTINS DE FREITAS, 577, QUADRA B000 LOTE 06 A 09, SALA 404, BURQUINHO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.213.068/0001-80.

2ª O capital é de R\$ 93.700,00 (Noventa e três Mil e Setecentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, valor mínimo de 100 vezes o salário mínimo vigente no país.

**§ PRIMEIRO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro BA 27/12/2019  




000025

3º O objeto é **ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.**

#### CNAE FISCAL

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA  
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO  
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL  
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO  
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE  
9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

4ª A empresa iniciou suas atividades em 15/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **LARISSA DE OLIVEIRA COSTA** com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e quaisquer ato sempre no interesse da mesma, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **LAURO DE FREITAS**.

E, por estar assim justos e contratados, assina este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador, 15 de Maio de 2017.

*Larissa de Oliveira Costa*  
**LARISSA DE OLIVEIRA COSTA**  
CPF: 009.728.255-33

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro BA 22/12/2017  
*[Assinatura]*

|   |   |
|---|---|
|  | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA<br>CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 SOB Nº. 29600192819<br>Protocolo: 17/457399-7, DE 17/05/2017 |
| GESTÃO DE APOIO E CONSULTORIA<br>PÚBLICA EIRELI                                     | <i>[Assinatura]</i><br>HÉLIO PORTELA RAMOS<br>SECRETÁRIO-GERAL  |

000026

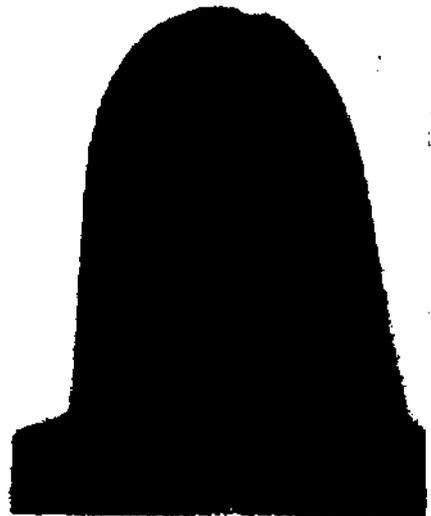


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



BA

NOME  
**LARISSA DE OLIVEIRA COSTA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**1209976307 SSP BA**

CPF DATA NASCIMENTO  
**009.728.255-33 11/05/1986**

FILIAÇÃO  
**JOMAR DE CARVALHO  
 SANTANA COSTA  
 ROSINEIDE DE OLIVEIRA  
 COSTA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**[Redacted] [Redacted] B**

Nº REGISTRO  
**06358794049**

VALIDADE  
**15/08/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**04/05/2015**

OBSERVAÇÕES

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
 COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
 Santo Amaro - BA, 23/12/2019  
*[Signature]*

*Larissa de Oliveira Costa*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**LAURO DE FREITAS, BA**

DATA EMISSÃO  
**21/08/2019**

*[Signature]*  
 Prefeitura Municipal de Souza Lima  
 PREFEITURA DO EMISSOR

25804050857  
 BA510292924

BAHIA

**DENATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1840862550**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1840862550**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193323748

|   |                    |
|---|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                            |                    |
| GESTCON ASSESSORIA CONSULT PUBLICA LTDA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                      | CNPJ               |
|   | 25.213.068/0001-80 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/11/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**  
**CNPJ: 25.213.068/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:17:17 do dia 30/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/03/2020.

Código de controle da certidão: **0FED.05EE.D1BC.78BC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.213.068/0001-80  
**Razão Social:** GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME  
**Endereço:** R PRAIA DE AREMBEPE EDF EMP VIP 40 QD 02 LT 01 SL 102 / VILAS DO ATLANTICO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2019 a 14/01/2020

**Certificação Número:** 2019121603294893294602

Informação obtida em 19/12/2019 09:20:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

000030



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária

### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 19/11/2019, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 25213068000180, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10019737.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 19/11/2019 19:00:56, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

**Código de Controle:** 420126000035079720191119  
**Emitida via Internet,** às 19:00:56 hs, do dia 19/11/2019  
**Validade:** 90 dias.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000031



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.213.068/0001-80

Certidão nº: 189572068/2019

Expedição: 19/11/2019, às 18:57:13

Validade: 16/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.213.068/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# GESTCON

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

## DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**, CNPJ nº 25.213.068/0001-80, situada na Rua Chagas Ortiz de Freitas, Mais Empresarial, Sala 404, Buraquinho, Lauro de Freitas – Bahia, vem através deste ofício com objetivo de **não incidência e ou retenção na fonte** do IRPJ, da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1998, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequenos Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2016.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e esta ciente de que falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 31 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990)

Atenciosamente,

GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI CNPJ:25.213.068/0001-80  
Rua Chagas Ortiz de Freitas, Mais Empresarial, Sala 404, Buraquinho, Lauro de Freitas – Bahia.  
www.gestconconsultoria.com.br e-mail: gestconconsultoria@hotmail.com /  
gestcon@gestconconsultoria.com.br  
Tel: 71 – 3369-7189 / 99904-1300 / 99265-4229

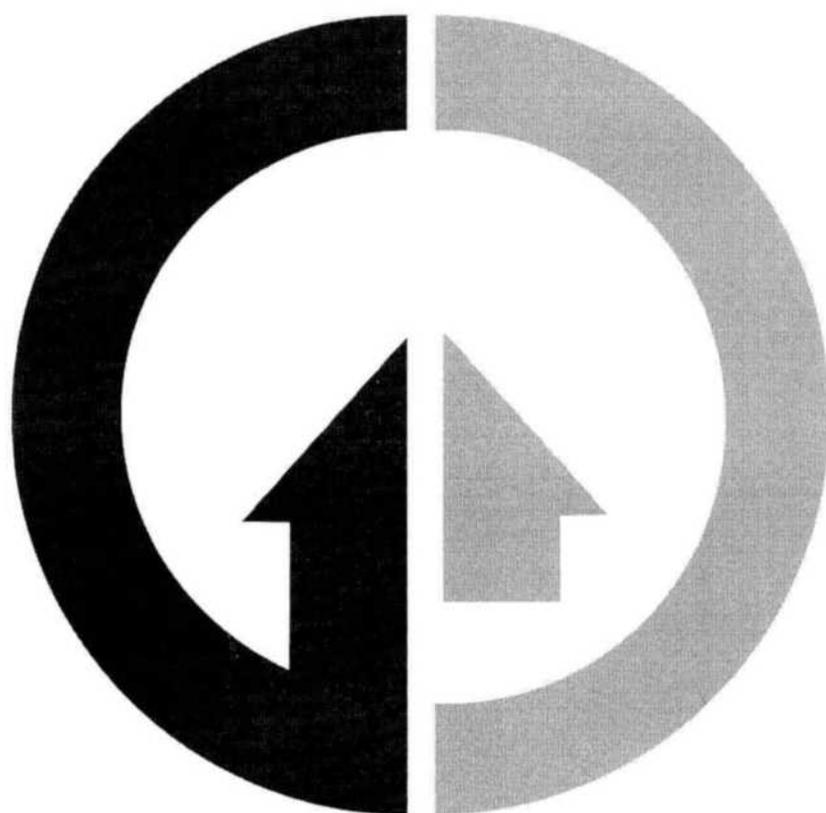
000033



**GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**  
**CNPJ: 25.213.068/0001-80**

**GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI CNPJ:25.213.068/0001-80**  
**Rua Chagas Ortiz de Freitas, Mais Empresarial, Sala 404, Buraquinho, Lauro de Freitas – Bahia.**  
**www.gestconconsultoria.com.br e-mail: gestconconsultoria@hotmail.com /**  
**gestcon@gestconconsultoria.com.br**  
**Tel: 71 – 3369-7189 / 99904-1300 / 99265-4229**

**000034**



**GESTCON**

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

DADOS PARA CONTATO

GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME

CNPJ:25.213.068/0001-80

Rua Chagas Ortiz de Freitas, Mais Empresarial, Sala 404, Buraquinho, Lauro de Freitas - Bahia.

[www.gestconconsultoria.com.br](http://www.gestconconsultoria.com.br)

E-mail:[gestcon@gestconconsultoria.com.br](mailto:gestcon@gestconconsultoria.com.br)

Tel.: 71 - 3369-7189 / 99916-1300



**GESTCON**

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA 000036

## APRESENTAÇÃO:

A Gestcon Assessoria e Consultoria Pública é uma empresa voltada para a prestação de serviços exclusivamente na área pública, que tem como premissa auxiliar os órgãos de governo na busca pelo aprimoramento da máquina pública, através da otimização da gestão administrativa e financeira destes órgãos. A **Gestcon** conta com sede localizada na cidade de Lauro de Freitas - Bahia, sendo composta por técnicos altamente capacitados, com capital intelectual diferenciado e com vasta experiência prática na área pública, bem como estrutura apropriada ao desenvolvimento das suas finalidades precípuas.

A missão da empresa é, através da propositura de ações, informações, controles e métodos oportunos e confiáveis, contribuir para o aprimoramento da administração pública, com a finalidade de permitir o alcance dos programas de gestão estabelecidos pelos entes governamentais de forma legítima e em estrita consonância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A empresa tem como clientes potenciais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Estado e Municípios, tais como Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Secretarias e demais autarquias.

## **CONSULTORES:**

**1. Jaciene de Souza Almeida** - Administradora com Pós-graduação em Gestão Pública Municipal e especialista em Licitações e Contratos Públicos;

- Consultora em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando nos municípios de Tucano, Santa Terezinha e Araçás;

- Ex-Consultora em Administração Pública da empresa Reosta Assessoria, na área de Gestão Municipal, em diversos municípios, como: Alagoinhas/Ba, Itatim/Ba, Itapicuru/Ba, Campo Formoso/Ba, Castro Alves/Ba, Ubatã/Ba, Capim Grosso/Ba, Secretaria de Saúde de Alagoinhas/Ba entre outros;

- Ex-Consultora em Administração Pública da empresa Reosta Assessoria, na área de Gestão Municipal, em diversos municípios atuação na elaboração de prestações de contas de Programas do Governo: PNAE, PNATE, PETE, Caminho da Escola, TOPA entre outros;

**2. Eneida de Souza Duarte** - Graduada em Serviço Social, Pós Graduada em Administração em Gestão de Unidades Básicas de Saúde GERUS, Pós Graduada em Administração e Planejamento de Projetos Sociais, e especialista em Licitações e Contratos Públicos;

- Consultora em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de assistência social;

- Abril /2015 a Novembro Secretaria Municipal de Saúde - NASF  
Cidade: Ibicoara/Ba cargo: Assistente Social;

- Janeiro/2013 a Dezembro 2014 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Cidade: Ibicoara/Ba cargo: Assistente Social;

- Setembro/2011 a Dezembro/2012 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social. Cidade: Contendas do Sincorá/Ba cargo: Assistente Social;

- Novembro/2010 a Novembro/2014 - Preceptora do Curso de Serviço Social da UNIUBE. Polo de Mucugê/Ba

- Novembro/2010 a Setembro/2011 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social. Cidade: Mucugê/Ba cargo: Assistente Social;

- Outubro/2010 - Docente do Curso de Pós-Graduação Psicologia da Educação da Faculdade Zacarias Góes - FEZAG. Cidade Ibicoara/Ba
- Maio/2009 a Julho/2010 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Cidade: Jussiape/Ba cargo: Assistente Social;
- Novembro/2010 a Setembro/2011 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social. Cidade: Mucugê/Ba cargo: Assistente Social;
- 2009 a 2010 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Cidade: Jussiape/Ba cargo: Assistente Social
- 2006 a 2010 - Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho. Cidade: Ibicoara /Ba cargo: Assistente Social;
- 2007 a 2008 - Plano Diretor Participativo. Cidade: Ibicoara-Ba - cargo: Coordenadora;
- 2006,2008, 2013 - Prefeitura Municipal de Ibicoara – Palestrante da I, II e IV- Conferência Municipal de Assistência Social;
- 2007, 2008 e 2009 - Organização de Conferências Municipais: de Assistência Social, dos Direito da Criança e do Adolescente, do Plano Diretor e Conferência das Cidades;
- 2003 a 2006- Secretaria Municipal de Assistência Social.Cidade: Madre de Deus/Ba - cargo: Assistente Social;
- 2000 a 2001 - Escola Mun. EspecialNatureza Amiga de Serranópolis do Iguaçu. Cidade: Serranópolis do Iguaçu/Pr – cargo: Assistente Social;
- 2000 a 2003 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Cidade: Foz do Iguaçu/Pr - Cargo: Assistente Social;
- 1999 a 2000 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Cidade: Medianeira/Pr - cargo: Assistente Social;
- 1998 a 2000 - Secretaria Municipal de Ação Social e Saúde. Cidade: Serranópolis do Iguaçu/Pr - cargo: Assistente Social;
- 1997 a 1999 -Conselho da Comunidade da Comarca de Marechal Cândido Rondon/Pr - cargo: Diretora de Departamento de Assistência Social;
- 1994 a 1997 -Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Mun. de Saúde. Cidade: Marechal Cândido Rondon/Pr - cargo: Assistente Social;

- 1993 a 1994 -Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente - Salvador/Ba - cargo: Educadora de Rua.

3. **Milton Cesar Silva Andrade**-Pregoeiro e Especialista em Licitações e Contratos Públicos;

- Consultor em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando nos municípios de Santa Terezinha e Capim Grosso;
- Ex - Pregoeiro Oficial do Município de Itatim.
- Ex- Pregoeiro do Município de Senhor do Bonfim
- Ex-Consultor em Administração Pública da empresa Rcosta Assessoria, na área de Gestão Municipal, em diversos municípios, como: Alagoinhas/Ba, Itatim/Ba, Itapicuru/Ba, Campo Formoso/Ba, Castro Alves/Ba, Ubatã/Ba, Capim Grosso/Ba;

4. **Larissa de Oliveira Costa** - Bacharel em Direito e especialista em Licitações e Contratos Públicos, Consultora, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando no município de Capim Grosso e Câmara Municipal de Tucano e Santo Amaro da Purificação

5. **Ariela Costa Campos** - Bacharel em Direito e especialista em Licitações e Contratos Públicos, Consultora em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando no município de Santo Amaro e Câmara Municipal de Tucano;

6. **Patrícia Aquino** - Contadora, Pregoeira e especialista em Licitações e Contratos Públicos;

- Consultora em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando nos municípios de Santa Terezinha e Santo Amaro;
- Pregoeira Oficial do Município de Santa Terezinha.
- Ex-Consultora em Administração Pública da empresa Rcosta Assessoria, na área de Gestão Municipal, em diversos municípios, como: Alagoinhas/Ba, Itatim/Ba, Campo Formoso/Ba, Castro Alves/Ba, Ubatã/Ba, Araçás/Ba;
- Ex Consultora Barreto Contabilidade, Período: Maio/2013 a Novembro/2014;

- Prefeitura Municipal de Castro Alves, Auxiliar Administrativo (setor contábil) Período: Janeiro/2008 a Setembro/2011;

7. **Barbara Aquino** - Contadora e especialista em Licitações e Contratos Públicos;

- Consultora em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando nos municípios de Santa Terezinha e Itatim;
- Ex Consultora: R3 Contabilidade, Período: Início 30/01/2013 a 12/10/2013;

8. **Bruno Luis Lima de Brito** - Graduado em Gestão de Recursos Humanos, Pregoeiro, Especialista em Licitações e Contratos Públicos;

- Consultor em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando no município de Tucano;
- Pregoeiro Oficial do Município de Tucano.

9. **Tatiana Azevedo Bulhosa** - Psicóloga Pregoeira e Especialista em Licitações e Contratos Públicos;

- Consultora em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando no município de Santo Amaro;
- Pregoeira Oficial da Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro.

10. **Hilvaldo dos Santos Fonseca Júnior** - Pregoeiro Especialista em Licitações e Contratos Públicos, Consultor em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando no município de Araçás;

11. **Naiara Pureza** - Especialista em Licitações e Contratos Públicos, Consultora em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando no município de Araçás na área de gestão do setor de compras municipal e gerência de contratos;

12. **Débora de Souza Duarte** - Bacharel em Ciências Biológicas com ênfase em Meio Ambiente, Pós-Graduação Lato-Sensu em MBA em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Pregoeira e especialista em Licitações e Contratos Públicos;

- Consultor da Gestcon Consultoria atualmente atuando nos municípios de Capim Grosso e Tucano, atuando na consultoria e assessoria referente a Licitações e Contratos Públicos, Sistema de Controle Interno, além de todos os assuntos relacionados com a Administração Pública, incluindo, defesas de notificações e denúncias junto ao TCM, CGU, Ministério Público e outros órgãos de Controle Externo;
- Ex-Consultora em Administração Pública da empresa Rcosta Assessoria, na área de Gestão Municipal, em diversos municípios, como: Alagoinhas, Campo Formoso, Camaçari dentre outros, atuando na consultoria e assessoria referente a Licitações e Contratos Públicos, Sistema de Controle Interno, além de todos os assuntos relacionados com a Administração Pública, incluindo, defesas de notificações e denúncias junto ao TCM, CGU, Ministério Público e outros órgãos de Controle Externo;

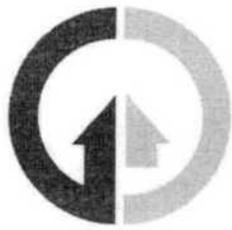
13. **Jaime Brito do Amparo Neto** - Pregoeiro Especialista em Licitações e Contratos Públicos, Consultor em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando no município de Tucano;

14. **Rogério Ahmad de Souza**-Administrador, Pregoeiro e especialista em Licitações e Contratos Públicos;

- Consultor em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando nos municípios de Esplanada e Araçás;
- Pregoeiro Oficial do Município de Esplanada.

## NOSSOS SERVIÇOS:

- Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Públicos;
- Consultoria e Assessoria em Sistema de Controle Interno;
- Gestão Financeira e Orçamentária da Prefeitura, bem como dos Fundos de Saúde, Educação e Assistência Social;
- Gestão e acompanhamento da execução de contratos públicos;
- Gestão de Convênios e Prestação de Contas;
- Recuperação de Receitas Municipais;
- Auditoria Pública;
- Plano de Reestruturação Administrativa;
- Elaboração e/ou atualização da Lei Orgânica Municipal;
- Elaboração e/ou atualização do Código Tributário;
- Elaboração de Plano de Cargos e Salários;
- Análise Preventiva da Gestão para Atender Controle Externo;
- Elaboração de Código Ambiental;
- Instalação e gestão do Setor de Compras;
- Realização de Cursos, Seminários e Palestras;



# GESTCON

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

## CLIENTES/SERVIÇOS PRESTADOS POR NOSSOS PROFISSIONAIS:

### Prefeitura Municipal de Alagoinhas

- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos – Secretarias de Administração e Saúde
- Curso de Capacitação de Servidores em Licitações e Contratos Públicos
- Curso de Formação de Pregoeiro

### Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Alagoinhas – SMTT

- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos

### SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Alagoinhas

- Assessoria Jurídica – Pareceres e Análises

### Prefeitura Municipal de Água Fria.

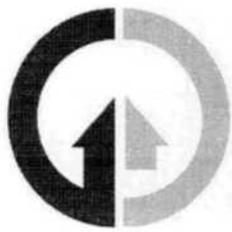
- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos
- Consultoria em Sistema de Controle Interno
- Revisão do Código Tributário

### Câmara Municipal de Alagoinhas

- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos

### Prefeitura Municipal de Campo Formoso

- Consultoria em Sistema de Controle Interno
- Reestruturação Administrativa
- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos
- Curso de Capacitação de Servidores em Licitações Públicas
- Coordenação Setor de Compras
- Curso de Formação de Pregoeiro



# GESTCON

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

## Prefeitura Municipal de Itapicuru

- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos
- Curso de Capacitação de Servidores em Licitações Públicas

## Prefeitura Municipal de Castro Alves

- Consultoria em Sistema de Controle Interno
- Gestão Financeira e Orçamentária da Prefeitura, bem como dos Fundos de Saúde, Educação e Assistência Social
- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos

## Prefeitura Municipal de Ubatã

- Consultoria em Sistema de Controle Interno
- Gestão Financeira e Orçamentária da Prefeitura, bem como dos Fundos de Saúde, Educação e Assistência Social
- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos
- Consultoria na área de Recursos Humanos

## Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos

## Prefeitura Municipal de Capim Grosso

- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos

## Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

- Consultoria em Sistema de Controle Interno
- Gestão Financeira e Orçamentária da Prefeitura, bem como dos Fundos de Saúde, Educação e Assistência Social
- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos

## Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim



# GESTCON

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos

## Prefeitura Municipal de Itatim

- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos

## Prefeitura Municipal de Araçás

- Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Públicos;
- Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Públicos no Fundo Municipal de Saúde;
- Consultoria e Assessoria e Gerenciamento de Contratos;
- Consultoria e Assessoria em Contabilidade, Gestão Financeira, Planejamento Orçamentário, Administração Tributária e Controle Interno;
- Realização de Capacitação de Servidores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS

## Prefeitura Municipal de Esplanada

- Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Públicos;

## Prefeitura Municipal de Santo Amaro

- Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Públicos;

## Prefeitura Municipal de Tucano

- Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Públicos;

## Prefeitura Municipal de Pedrão

- Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Públicos;



# GESTCON

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

# ATESTADOS

GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI CNPJ:25.213.068/0001-80  
Rua Chagas Ortiz de Freitas, Mais Empresarial, Sala 404, Buraquinho, Lauro de Freitas – Bahia.

[www.gestconconsultoria.com.br](http://www.gestconconsultoria.com.br) e-mail: [gestconconsultoria@hotmail.com](mailto:gestconconsultoria@hotmail.com) /

[gestcon@gestconconsultoria.com.br](mailto:gestcon@gestconconsultoria.com.br)

Tel: 71 – 3369-7189 / 99916-1300

000047



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
CNPJ nº 13.810.312/0001-02



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a profissional, DÉBORA DE SOUZA DUARTE, portadora de CPF nº 506423405-87, **PRESTOU SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE PROMOVER A CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCANO - BAHIA**, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 184, Tucano/BA, CEP: 48.790-000, durante o exercício de 2018.

Atestamos ainda para todos os fins e efeitos legais que a mesma cumpriu todas as exigências constantes no **Processo Administrativo nº 004/2017, Contrato nº 004/2017** referente à **Inexigibilidade nº 001/2017**, Aditivado para o ano de 2018, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tucano- BA, 02 de janeiro de 2019.

  
LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA, 23/12/2019  




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, com CNPJ nº 25.213.068/0001-80, com sede à Rua Chagas Ortins, nº 577, Edf., Mais Empresarial, sala 404, Buraquinho, Lauro de Freitas – Bahia, Estado da Bahia, prestou serviços técnicos especializados de Consultoria, Assessoria e acompanhamento na área de Licitações, Contratos Administrativos, Gestão Administrativa, para esta prefeitura, oriundo do contrato de nº 017/2017 celebrado em 02 de janeiro de 2017 até 02 de janeiro de 2018, através dos seus Consultores, GERALDO CAMPOS DE MOURA NETO, ARIELA COSTA CAMPOS e HILVALDO DOS SANTOS FONSECA JÚNIOR, estes que atuaram como responsável técnico da empresa nos referidos serviços

#### OS SERVIÇOS PRESTADOS COMPREENDEM AS SEGUINTE ATIVIDADES:

Orientação, acompanhamento e elaboração de documentos pertinentes para a adequação dos procedimentos de Licitações e Contratos Públicos, em todas as suas modalidades e tipos, inclusive, com a participação de consultores nas reuniões de habilitação e julgamento das propostas comerciais;

Elaboração de respostas de impugnações, recursos, pedidos de reconsideração e representações para as licitações, em todas as modalidades, quando ocorrerem;

Elaboração de avisos de licitações e, suas consequentes publicações;

Orientação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos contratos celebrados;

Participação presencial nas sessões de convites, pregões presenciais, credenciamentos, concorrências e tomadas de preços, além de elaboração de diversas dispensas e inexigibilidades; Consultoria e assessoria ao CONTRATANTE, "in loco" e por meio de contatos com o Chefe do Executivo ou com prepostos por ele designados em horário normal de expediente, salvo emergências que justifiquem a demanda extraordinária;

Consultoria e assessoria ao CONTRATANTE, por meio de contatos a serem formulados para os consultores, através do Chefe do Executivo ou por prepostos por ele designados em horário normal de expediente, salvo emergências que justifiquem a demanda extraordinária;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA 22/12/2019

000049



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



Atestamos ainda, que os serviços prestados e descritos acima, foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Esplanada, 02 de janeiro de 2018.

  
FRANCISCO DA CRUZ  
Prefeito Municipal de Esplanada - Ba

TABELIONATO DE NOTAS E  
PROTESTOS DE ESPLANADA-BA

Reconheço por semelhança a(s)  
firmado(s) de Francisco da Cruz

Data 02/02/2018

Tab. Wil [Signature]



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro BA 27/12/2019  
[Signature]



**LARISSA COSTA**

## **Larissa de Oliveira Costa**

### **➤ Objetivo**

Atuar na área jurídica, obtendo conhecimento específico para que possa desenvolver habilidades e estar apta a exercer a profissão escolhida. Assim, é com muita dedicação que realizo os trabalhos a mim designados, almejando sempre o êxito, sem a deficiência em admitir o desconhecimento sobre alguma matéria e disposta a aprender sobre.

---

### **➤ Histórico Profissional**

#### **Estágio - Nogueira Reis Advogados.**

Área: Cível

Período: 21/02/2008 a 27/07/2009.

#### **Revista Exata**

Área: Auxiliar Administrativa

Período: 21/03/2014 a 21/08/2014

#### **Certificar Vistorias Automotivas**

Área: Gerente Comercial

Período: 01/12/2014 a 05/04/2016

---

### **➤ Formação Acadêmica**

Bacharela em Direito pelo Centro Universitário FIB - Estácio de Sá

---

### **➤ Informações Adicionais**

**Informática:** Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Internet, Windows, Corel Draw

---

### **➤ Cursos e Congressos**

Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros - BBMNET - Período: 08 de Novembro de 2018

Curso Prático de Licitações - Instituto de Direito Municipal da Bahia IDMB - Período: 13 a 14 de julho de 2017

Curso de Capacitação em Licitações e Contratos Públicos com Ênfase em Início de Mandato - GESTCON - Período: 26 e 27 de novembro de 2016

**Seminário sobre a Constituição e Processo - Dimensão Constitucional da Execução Civil**  
05/11/2009 e 06/11/2009

**8º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado**  
10/09/2009 a 12/09/2009

**IX Fórum Brasil de Direito**  
29/05/2009 e 30/05/2009

**XXI Encontro Regional de Estudantes de Direito - 20 anos de Carga Magna: Efetivação e Aplicabilidade da Constituição Cidadã**  
22/05/2008 a 25/05/2008

**6º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado**  
13/09/2007 a 15/09/2007

**1º Seminário Solidário UNIFACS - Civil / Constitucional**  
22/08/2007

**Seminário Um Olhar sobre os Direitos Humanos: Construção e Efetividade**  
13/08/2007

**5º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado**  
30/08/2006 a 01/09/2006.

**4º Encontro Baiano de Direito Penal: Novas Teses das Ciências Criminais V ano**  
18/10/2007 a 20/10/2007.

# Certificado

Conferimos à *LARISSA DE OLIVEIRA COSTA*

O certificado de participação no curso de **Formação e Capacitação de Pregoeiros**, na modalidade presencial, realizado em Camaçari, em 08 de Novembro de 2018, com carga horária de 0 h00 ( *04* ) horas.

Camaçari, Bahia, 08 de novembro de 2018



Alexandre Gonçalves Monteiro  
Coordenador de Operações

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro BA *23/12/2019*  
*[Signature]*



000054



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro BA 27/11/2016

*[Handwritten signature]*

# Certificado

A Gestcon Assessoria e Consultoria Pública certifica que

## Larissa de Oliveira Costa

participou do Curso de Capacitação em Licitações e Contratos Públicos com Ênfase em Início de Mandato, nos dias 26 e 27 de novembro de 2016 na cidade de Lauro de Freitas – Bahia, com carga horária de 16 horas.

*[Handwritten signature]*

Gestcon Assessoria e Consultoria Pública

*[Handwritten signature]*

Josemar Almeida  
Cra-Ba 11.338  
Instrutor

000055



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

# CERTIFICADO NIC

"Nada é mais importante do que criar um ambiente no qual as pessoas sintam que fazem uma diferença. Não há como sentir bem em relação ao que você está fazendo sem acreditar que está fazendo uma diferença." (Jack Stack)

NÚCLEO INTEGRADO DA CONCILIAÇÃO

Em reconhecimento à valorosa contribuição ao movimento pela Conciliação dada por

**LARISSA DE OLIVEIRA COSTA**

ao atender o chamamento deste Tribunal e realizar um excelente trabalho na SNC 2014, no(a) Vara de Família 9ª da Comarca de Salvador perfazendo um total de 17 h.

Salvador, 18 de Dezembro de 2014,

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro BA 23/12/2014  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature of Anderson de Souza Bastos]*

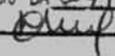
ANDERSON DE SOUZA BASTOS  
JUIZ DE DIREITO ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA II - PRESIDENTE DO NIC

*[Handwritten signature of Desembargador Eserval Rocha]*

DESEMBARGADOR ESERVAL ROCHA  
PRESIDENTE DO TJBA

000056

# Certificada

Preletura Municipal de Santo Amaro BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro BA 27/12/2019  


*O Diretório Acadêmico de Direito da FACET - FACULDADE DE ARTES, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - Salvador, BA., Comissão Científica do Evento, Prof. Paulo Damasceno, conferem o presente certificado à **LARISSA DE OLIVEIRA COSTA** pela participação no II Ciclo de Palestras do Diretório Acadêmico de Direito realizado no período de 15, 16 e 17 de Outubro de 2008, no Auditório da Câmara Municipal de Salvador, com carga horária de 40 Horas - Aula.*

  
Lucio ... Bastos  
Presidente D.A. de Direito

  
Prof. M.S. Paulo Sérgio Damasceno  
Comissão Científica

000057

# NOVAS TESES DAS CIÊNCIAS CRIMINAIS



ano VI

## & V ENCONTRO BAIANO DE DIREITO PENAL

23, 24 e 25 de Outubro de 2008 - Centro de Convenções - Salvador - BA

**Certificamos que**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA 23/12/2019  
*[Assinatura]*

**Larissa de Oliveira Costa**

participou, na condição de **CONGRESSISTA**, do evento **Novas Teses das Ciências Criminais - Ano VI & V Encontro Baiano de Direito Penal**, realizado conjuntamente pelo **JusPODIVM - Instituto de Ensino Jurídico**, pela **ABPCP - Associação Brasileira dos Professores de Ciências Penais** e pela **Múltipla - Difusão do Conhecimento**, de 23 a 25 de outubro de 2008, no Centro de Convenções da Bahia, em Salvador - Ba. O evento certifica uma carga horária de 25 horas, conforme programação científica consignada no verso.

FRANCISCO LEAL DALL'EGRE NETO  
Diretor Geral - JusPODIVM  
Rua Antônio Carlos, 100 - Salvador - BA

GUILHERME CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente - JusPODIVM  
Rua Antônio Carlos, 100 - Salvador - BA

VIVIANE CARVALHO DE LIMA  
Presidente - ABPCP  
Rua Antônio Carlos, 100 - Salvador - BA

MARIA ALEXSANDRA PINHEIRO  
Presidente - Múltipla  
Rua Antônio Carlos, 100 - Salvador - BA

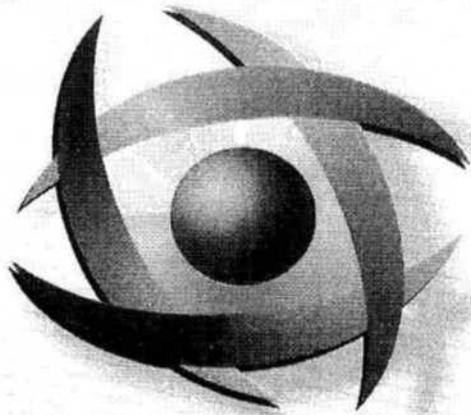
Realização Conjunta:

0058

 **Jus  
PODIVM**

 **abpcp**  
Associação Brasileira dos Professores de Ciências Penais

 **múltipla**  
difusão do conhecimento



# IV JORNADAS BRASILEIRAS DE **DIREITO PRIVADO**

&

# II CONGRESSO BAIANO DE **DIREITO DE FAMÍLIA**

25 e 26 de abril de 2008 - Centro de Convenções - Salvador - BA

**Certificamos que**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA, 27/12/2019  
*[Handwritten signature]*

***Larissa de Oliveira Costa***

participou, na condição de **Congressista**, das **IV Jornadas Brasileiras de Direito Privado & II Congresso Baiano de Direito de Família**, evento realizado conjuntamente pela **Múltipla - Difusão do Conhecimento**, pelo **JusPODIVM - Centro Preparatório para a Carreira Jurídica** e pelo **IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família**, nos dias 25 e 26 de abril de 2008 no Centro de Convenções da Bahia, em Salvador, Bahia. O evento totalizou uma carga horária de 20 horas, conforme programação científica apresentada no verso.

*[Handwritten signature]*

**FRANCISCO LEAL SALLES NETO**  
Diretor da Múltipla / Diretor do JusPodivm  
Coordenador Geral do Evento

*[Handwritten signature]*

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Diretor da Múltipla / Diretor do JusPodivm  
Coordenador Geral do Evento

*[Handwritten signature]*

**CRISTIANO CHAVES DE FARIAS**  
Promotor de Justiça / BA  
Coordenador Científico do Evento

REALIZAÇÃO CONJUNTA:



000059



# NOVAS TESES DAS CIÊNCIAS CRIMINAIS

& IV ENCONTRO BALANO DE DIREITO PENAL

18, 19 e 20 de outubro - 2007 - Salvador - Ba

**Certificamos que**

*Larissa de Oliveira Costa*

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA 22/12/2019  
*[Signature]*

participou, na condição de **CONGRESSISTA**, do evento **Novas Teses das Ciências Criminais - Ano V & IV Encontro Balano de Direito** realizado conjuntamente pelo JusPODIVM - Centro Preparatório para a Carreira Jurídica, pela ABPCP - Associação Brasileira dos Professores de Ciências Penais e pela Múltipla - Difusão do Conhecimento, de 18 a 20 de outubro de 2007, no Centro de Convenções da Bahia, em Salvador. O evento certifica uma carga horária de 23 horas, conforme programação científica consignada no verso.

*[Signature]*

**FRANCISCO LEAL GALLES NETO**  
Diretor da Múltipla / Diretor do JusPodivm  
Coordenador Geral do Evento

*[Signature]*

**GUILHERME GORTIZO BELLINTANI**  
Diretor da Múltipla / Diretor do JusPodivm  
Coordenador Geral do Evento

*[Signature]*

**YURI CARNEIRO COELHO**  
Diretor da ABPCP - Associação  
Brasileira dos Professores de Ciências Penais

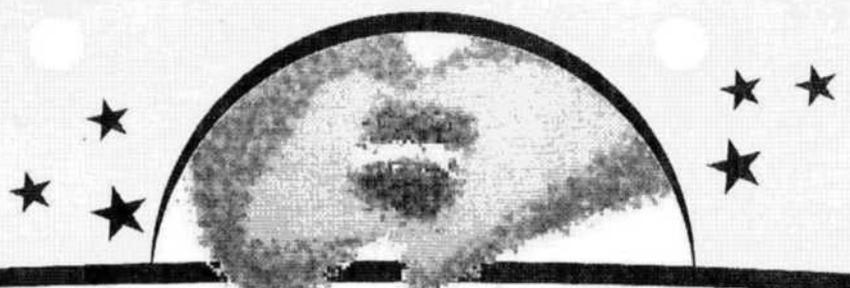
*[Signature]*

**MARIA AUXILIADORA MINAMBI**  
Presidente da ABPCP - Associação  
Brasileira dos Professores de Ciências Penais

Realização Conjunta:

00060





# VII Fórum Brasil de Direito

**25 e 26 de maio de 2007**  
**Centro de Convenções - Salvador - BA**

Certificamos que

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA 23/12/2019  
*[Handwritten Signature]*

***Larissa de Oliveira Costa***

participou, na condição de **Congressista**, do **VII Fórum Brasil de Direito**, evento realizado conjuntamente pela **Múltipla - Difusão do Conhecimento** e pelo **JusPODIVM - Centro Preparatório para a Carreira Jurídica**, nos dias 25 e 26 de maio de 2007 no Centro de Convenções da Bahia. O evento totalizou uma carga horária de 15 horas, conforme programação científica apresentada no verso.

*[Handwritten Signature]*

**FRANCISCO LEAL SALLES NETO**  
Diretor da Múltipla / Diretor do JusPodivm  
Coordenador Geral do Evento

*[Handwritten Signature]*

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Diretor da Múltipla / Diretor do JusPodivm  
Coordenador Geral do Evento

000061

REALIZAÇÃO CONJUNTA:



PATROCÍNIO:



**Cremeb**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA



# Certificado



**Certificamos que**      LARISSA DE OLIVEIRA COSTA

**Participou do XXXVI Encontro dos Conselhos de Medicina da Região Nordeste e IV Seminário sobre Responsabilidade Médica, realizados nos dias 24 a 26 de abril de 2008.**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA 27/12/2019  
*[Signature]*

**Salvador (BA), 26 de abril de 2008.**

*[Signature]*

Cons. Jorge R. Cerqueira e Silva  
PRESIDENTE

*[Signature]*

José Abelardo Garcia de Meneses  
VICE-PRESIDENTE / COORDENADOR

*[Signature]*

Cons. Marco Antônio Cardoso de Almeida  
CORREGEDOR

000062

Carga horária do Seminário: 06 horas e 30 minutos

# CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, em 15/08/2010, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a LARISSA DE OLIVEIRA COSTA, cédula de identidade nº 1209976307, órgão expedidor SSP/BA, nascido(a) em 11/05/1986, natural BAHIA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

F. Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA 23/12/2019  
*[Assinatura]*

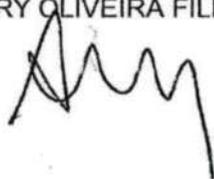
Salvador - BA, 27 de Outubro de 2011

*Larissa de Oliveira Costa*  
Diplomado(a)

 Estácio | FIB

*[Assinatura]*  
Reitor

Reitor: ARY OLIVEIRA FILHO



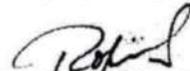
Curso de DIREITO  
Reconhecido pela Portaria MEC nº 1330  
D.O.U. 18/07/2006

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA  
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro BA 23/12/2009

**UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**

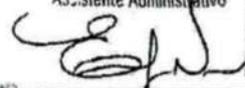
DIPLOMA registrado sob o nº 0000289  
Localização MBA no Sistema Informatizado  
de Registro de Diplomas em 3/11/2011  
Processo nº SRD/157625/2011 nos termos do  
art. 48 §1º Lei 9394, de 20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 3/11/2011.



**Funcionário Responsável**

Robson Feliciano de Oliveira  
Assistente Administrativo



**Secretário da S.R.D.**

Amanda Gomes A. Carvalho  
Secretária de Registro  
de Diplomas



4900000

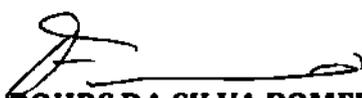


## **AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO**

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 012/2017**, bem como no art. 57, II, §2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, fica autorizado ao Setor de Contratos desta Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo do **contrato nº 012/2017**, cujo objeto é **A CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, firmados entre este Município e a empresa **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**, inscrita CNPJ nº **25.213.068/0001-80**.

Dito isto, solicitamos que o Setor de Contratos prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Comuna, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 57, II, §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 27 de dezembro de 2019.

  
**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Parecer. n.º 421/2019  
Processo Administrativo nº 444/2019  
Termo Aditivo 003/2019

Aditivo de Prazo. Terceiro termo aditivo de prazo ao contrato n. 012/2017, cujo objeto é consultoria e assessoria administrativa em gestão pública municipal, na área de licitações e contratos públicos para realização dos serviços profissionais especializados, na Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Santo Amaro/BA. Prorrogação de contrato. Ressalvas. Deferimento.

**RELATÓRIO:**

Analisa o presente, solicitação de prorrogação do terceiro termo aditivo de prazo ao contrato n. 012/2017, cujo objeto é consultoria e assessoria administrativa em gestão pública municipal, na área de licitações e contratos públicos para realização dos serviços profissionais especializados, na Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Santo Amaro/BA.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

**DAS RAZÕES DO PARECER**

**Assunto:** Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato nº 012/2017 até 31 de dezembro de 2020.

Todo contrato administrativo deve, obrigatoriamente, possuir cláusula que indique o prazo de sua vigência (art. 55, inciso IV, Lei 8.666/93). Conseqüentemente, a possibilidade jurídica de renovação contratual reclama previsão expressa no contrato, porquanto diz com sua vigência. E uma análise da Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato n. 012/2017, mostra claramente que tal prolongamento é admitido.

Dessa forma, a demanda do gestor do contrato, no sentido de sua renovação, é juridicamente possível, norma de regência: art. 57, inc. II, Lei 8.666/93. De modo ligeiramente atécnico, a Lei nº 8.666/93 menciona a possibilidade de "prorrogação" dos contratos administrativos nas hipóteses elencadas em seu art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de "prorrogação" (rectius renovação) dos contratos de prestação de serviços contínuos, cujos requisitos estão postos no art. 57, II e §2º, verbis:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses” [...]

“§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”

Como salienta a doutrina, tal dispositivo não cuida propriamente de prorrogação, mas de renovação contratual. A prorrogação em sentido estrito é conceito que se reserva para os casos de postergação dos prazos de início de execução, de entrega do objeto ou conclusão de obra, e sua aplicação decorre de eventos imprevisíveis para os quais não concorreu o contratado; suas hipóteses estão nos incisos do §1º do art. 57, Lei 8.666/93.

Já o §2º, apesar de falar de “prorrogação”, trata na verdade de uma “renovação”, que consiste em verdadeira repetição do contrato firmado por mais um período. De toda sorte, é comum na doutrina e na jurisprudência abranger pelo significante “prorrogação” tanto a renovação como a prorrogação *stricto sensu*.

Na espécie, a minuta do terceiro termo Aditivo, traz como única modificação ao Contrato nº 012/2017, a extensão de sua vigência por mais 12 (doze) meses, sem acréscimo do valor global do contrato. O caso, portanto, é de renovação contratual (art. 57, II, c/c §2º, Lei 8.666/93), que quando realizada não admite o acréscimo de outras disposições que não as de cunho temporal e – excepcionalmente e quanto for o caso – aquelas próprias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, o que não se aplica *in casu*.

É o que ensina o Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO.  
IRREGULARIDADES NA INSTAURAÇÃO. INOCORRÊNCIA. AMPLA  
DEFESA RESPEITADA. LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.  
INOVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO.  
NULIDADE.

Prorrogar contrato é prolongar o prazo original de sua vigência com o mesmo contratado e nas mesmas condições. Termo aditivo a contrato administrativo que fixa novo período de prestação de serviço, mas mediante novas condições, não previstas no contrato original, introduzidas mediante negociação superveniente à licitação, constitui, não uma simples prorrogação de prazo, mas um novo contrato. Nas circunstâncias do caso, considerada, sobretudo a especificidade do objeto contratual, o Termo Aditivo representou uma prorrogação sob as mesmas condições, inclusive financeiras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Passemos, agora, a verificar se o pressuposto lógico da renovação prevista no art. 57, inc. II, Lei 8.666/93, se faz presente: a natureza contínua do serviço contratado. Devemos convir que para que um serviço seja tido por contínuo faz-se necessário, antes de mais nada, que seu conteúdo jurídico seja uma obrigação de fazer (*obligatio faciendi*) e não uma obrigação de dar, como é próprio das aquisições.

Assevera ainda o autor Joel de Menezes Niebuhr:

**“Em abordagem inicial, serviços contínuos, como o próprio nome revela, são aqueles prestados sem interrupção, sem solução de continuidade. Portanto, serviços que são prestados eventualmente não são qualificados como contínuos. **Todavia, para qualificar serviço como contínuo não é necessário que o prestador do serviço realize algo em favor da contratante diariamente.** Por exemplo, serviços de manutenção de bens móveis ou imóveis são qualificados como contínuos, muito embora não seja usual necessitar os préstimos do contratado diariamente. Então, a rigor, serviços contínuos são aqueles em que o contratado põe-se à disposição da Administração de modo ininterrupto, sem solução de continuidade. **Em vista disso, pode-se dizer que, em regra, os serviços contínuos correspondem à necessidade permanente da Administração, a algo que ela precisa dispor sempre, ainda que não todos os dias.**”** NIEBURH, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012, pp. 727-728.

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita a rigor, cabe à Administração Pública, diante do caso concreto, caracterizar que o serviço que se busca contratar tem natureza continuada. Em síntese, são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, e as Administrações Públicas sendo que não se trata de um rol taxativo. Na espécie, pensamos que o traço da continuidade se encontra presente. O objeto contratado é necessário ao Município de modo perene, e não eventual.

De mais a mais, temos que a prorrogação de contrato, via de regra, não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

- a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital e no Contrato, fl 015;*
- b) não haver solução de continuidade nas prorrogações, fls 009, 010, 011 e 012 ;*
- c) que o serviço prestado seja de natureza contínuo, fls 009, 010, 011 e 012;*
- d) que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

*Administração, fls 009, 010, 011 e 012;*

- e) anuência da Contratada;*
- f) manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;*
- g) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de sessenta ou quarenta e oito meses, conforme o objeto e hipótese contratual;*
- h) se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação, fls 015, 020, 021 e 023;*
- i) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;*
- j) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior fls 009, 010, 011 e 012;*
- k) Indicação de dotação orçamentária, fls 005, 006, 007 e 008 ;*

Dos pressupostos elencados acima, identificamos a ausência: **1) anuência da Contratada; 2) manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados.**

**CONCLUSÃO**

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opina pela regularização do que aqui foi exposto, querendo, e então, dê prosseguimento do feito para promover o aditamento contratual consistente na prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2020, com a GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, inscrito sob o CNPJ n. 25.213.068/0001-80.

Santo Amaro/BA, 27 de dezembro de 2019.

  
Daniele Sacramento  
Assessora Jurídica



# GESTCON

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

Lauro de Freitas, 18 de dezembro de 2019.

Ao Senhor

**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**

**Prefeito de Santo Amaro - Bahia**

Assunto: Anuência para prorrogação de contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.**

Senhor Prefeito,

Tendo em vista que, o nosso contrato celebrado com este município, estará se encerrando em 02 de janeiro de 2019, externamos o nosso desejo de prorrogação, nos moldes do acordo celebrado, para prestação de serviços em epígrafe, conforme detalhamento a seguir:

Continuaremos com a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Gestão Pública Municipal, nas áreas de Licitações e Contratos Públicos, a serem prestados à Prefeitura de Santo Amaro – Bahia, incluindo:

- a. Orientação, acompanhamento e disponibilização de modelos de documentos pertinentes para a adequação dos procedimentos de Licitações e Contratos Públicos, em todas as suas modalidades e tipos, inclusive, com a participação de consultores nas reuniões de habilitação e julgamento das propostas comerciais;
- b. Elaboração de defesas de impugnações e recursos, conforme ocorrerem;
- c. Consultoria e assessoria ao **CONTRATANTE**, por meio de contatos a serem formulados pelo Município, através do Chefe do Executivo ou por prepostos por ele designados em horário normal de expediente, salvo emergências que justifiquem a demanda extraordinária;

Os serviços descritos acima, também, continuarão a ser realizados pela nossa empresa, obrigatoriamente, por profissionais graduados nas áreas de Administração Pública, Direito, Administração e/ou Ciências Econômicas, com comprovada experiência nas áreas descritas, devidamente especializados (Especialistas, Pós-graduados, Mestres ou Doutores), com a disponibilização de dois consultores fixos na cidade, no mínimo em três dias na semana (ou conforme combinação de acréscimo de dias), além de consultoria externa e/ou on-line, para a orientação e acompanhamento dos diversos assuntos e temas ligados à área do objeto do contrato.

Irá continuar a correr por conta desta prefeitura todas as despesas com os consultores pertencentes ao quadro de nossa empresa, no que tange à transporte, combustível, alimentação e hospedagem, quando os mesmos,

estiverem em viagem programada ou emergencial ou ainda, em resolução de problemas relacionados ao município.

Irá continuar a correr por conta de nossa empresa, todas as despesas decorrentes dos serviços ora pretendidos, tais como: proventos dos consultores e encargos trabalhistas, fiscais e tributários ou ainda, com qualquer dano que venha a causar a Administração ou a terceiros.

### VALORES POR SECRETARIA/FUNDO

| SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL            | UR  | QTDE. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------|-----|-------|--------------|-------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | mês | 12    | 5.000,00     | 60.000,00   |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           | Mês | 12    | 6.000,00     | 72.000,00   |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              | Mês | 12    | 6.000,00     | 72.000,00   |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO           | mês | 12    | 15.000,00    | 180.000,00  |
| Valor total para o ano                |     |       |              | 384.000,00  |

Sendo o que temos para o momento, renovamos os votos de apreço e estima e, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



**GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**  
CNPJ: 25.213.068/0001-80



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG n.º 756779707, CPF n.º 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, n.º 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 25.213.068/0001-80, situada à Rua João Chagas Ortins de Freitas, n.º 577, Mais Empresarial, Sala 404, Buraquinho, CEP: 42.710-610 Lauro de Freitas – Bahia, neste ato por **LARISSA DE OLIVEIRA COSTA**, portador do CPF n.º 009.728.255-33 E RG sob o n.º 120.997.63.07 seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 012/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 02/01/2017, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 012/2017, vinculado ao Processo Administrativo n.º 012/2017, afim de que **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade Inexigibilidade n.º 001/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR**

2.1 - Fica aditivado o Contrato n.º 012/2017, por mais 12 (doze) meses.

2.2 - O presente contrato tem o valor de **R\$ 384.000,00** (trezentos e oitenta e quatro mil reais), conforme quadro de separação de valores por secretaria:

| SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL            | CNPJ               | UR  | QTDE. | VALOR MENSAL  | VALOR TOTAL           |
|---------------------------------------|--------------------|-----|-------|---------------|-----------------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO           | 14.222.566/0001-72 | MÊS | 12    | R\$ 15.000,00 | R\$ 180.000,00        |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           | 18.716.237/0001-39 | MÊS | 12    | R\$ 6.000,00  | R\$ 72.000,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              | 12.278.378/0001-30 | MÊS | 12    | R\$ 6.000,00  | R\$ 72.000,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 14.750.911/0001-40 | MÊS | 12    | R\$ 5.000,00  | R\$ 60.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL POR ANO</b>            |                    |     |       |               | <b>R\$ 384.000,00</b> |

2.3 – As despesas relativas ao pagamento correrão por conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas na Lei Orçamentária, para o exercício de 2020.